

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2018**  
Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC  
Secretaria Municipal da Educação

O Município de Ibirubá-RS comunica aos interessados que está procedendo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de **Organizações da Sociedade Civil - OSC**, localizadas neste Município, com fins à de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de **PROJETO DE OFICINAS DE FUTSAL E PSICOMOTRICIDADE PARA CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, DOS 4 AOS 15 ANOS DE IDADE, NO CONTRATURNO ESCOLAR.**

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.185/17 de 2017.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **03/08/2018, às 14 horas**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Tiradentes, nº700, Município de Ibirubá/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital pode ser obtida gratuitamente no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/data</b>
Impugnação do edital	15 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	03/08/2018
Julgamento preliminar das propostas	De 03/08/2018 até 08/08/2018
Divulgação do julgamento preliminar	09/08/2018
Recursos: apresentação e análise	De 09/08/2018 até 13/08/2018
Homologação do resultado final	14/08/2018
Publicação do resultado final	15/08/2018
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 16/08/2018

## **1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**1.1.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor Licitações e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30 e se encerra às 17h30, até o dia 19/07/2018.

1.2. É admitido o envio de impugnações ao edital apenas por meio físico, junto ao Protocolo Geral no prazo estabelecido.

## 2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Órgão:	06-SECTD-SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade:	12 – Departamento de Desportos
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	127 – Apoio Desenv.do Desporto Comunitário
Proj/Atividade:	2092 – Apoio a Entidades ou Atletas
Despesa:	3.3.50.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	0001 – RECURSO LIVRE

## 3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da OSC.

## 4. DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de **PROJETO DE OFICINAS DE FUTSAL E PSICOMOTRICIDADE PARA CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, DOS 4 AOS 15 ANOS DE IDADE, NO CONTRATURNO ESCOLAR**, no exercício 2018, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto manifesta interesse de que seja contratada entidade com comprovada qualificação técnica, para desenvolver um trabalho com alunos da rede pública municipal de ensino.

Devem ser contempladas crianças da Educação Infantil (4-5 anos), onde será desenvolvida a psicomotricidade, e crianças e jovens do Ensino Fundamental (7-15 anos), a fim de promover a inclusão destes no contraturno escolar através de oficinas de futsal, devendo o trabalho ser desenvolvido até o final do ano letivo de 2018.

Justifica-se esta pretensão dizendo que:

- O desenvolvimento integral de uma criança se dá através do corpo físico, mental e emocional e são estimuladas por meio de atividades lúdicas, jogos e exercícios físicos. Acreditamos que todo trabalho realizado na faixa etária de 4-5 anos (jardim e pré-escola) cria memórias que servirão de referência para as crianças desempenharem suas atividades nas fases posteriores de seu desenvolvimento. São 135 crianças que necessitam ser atendidas com esse trabalho.
- As crianças e jovens do ensino fundamental que estão na faixa etária dos 7 aos 15 anos e que, nos dias atuais, são superestimulados principalmente pelas redes sociais, quando são cooptados por estas, esquecendo da importância da prática de atividades físicas para seu desenvolvimento saudável. O programa deve contemplar em torno de 300 crianças e jovens no contraturno escolar.
- Reforçamos nossa preocupação com jovens frente aos alarmantes dados fornecidos pelo Centro de Educação Integrada Ltda., Programa de Saúde Mental e Bem-Estar na Escola, setor de Psicologia, cujo texto “Há uma tragédia silenciosa em nossas casas”, de autoria de Luís Rajos Marcos, relata muito bem essa triste realidade:
  - 1 em cada 5 crianças tem problemas de saúde mental;
  - Um aumento de 43% no TDAH foi observado;
  - Um aumento de 37% na depressão adolescente foi observado;
  - Um aumento de 200% na taxa de suicídio foi observado em crianças de 10 a 14 anos.

## **6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 03/08/2018, às 14 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua/Av. Tiradentes, nº700, Município de Ibirubá-RS
- 6.2.** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2018 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: ..... Endereço Completo: .....
---

**6.3.** O envelope de propostas deverá conter:

I. Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

- a) a indicação do objeto da parceria;

- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexu com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

**7.2.** Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**7.3.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos das diretrizes para a elaboração do plano de trabalhoem que se insere o objeto da parceria e ao valor previsto estimado deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 50 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

<b>REQUISITO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Análise do valor proposto</b>	O valor da Proposta é compatível com o valor apresentado pelo município para presente termo de Colaboração. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
<b>Subtotal da pontuação</b>		<b>30 pontos</b>
<b>Análise da Caracterização Técnica da Proposta</b>	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	<b>Subtotal da pontuação</b>	<b>70 pontos</b>
	<b>Total da pontuação</b>	<b>100 pontos</b>

- 7.4.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
- 7.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.2 deste edital.
- 7.6.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

- 8.1.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **8.2. Da sessão pública**

- 8.2.1.** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- 7.1.1.1 Credenciamento do representante legal da OSC, com base na carta de credenciamento, juntamente com cópias da Carteira de Identidade do representante e do ato constitutivo da OSC, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
- 7.1.1.2 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das OSC presentes à sessão pública.
- 7.1.1.3 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das OSC presentes à sessão pública.
- 7.1.1.4 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6 deste edital.

- 8.2.2.** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

- 8.2.3.** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

### **8.3. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

- 8.3.1.** Após o julgamento, as propostas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, pela pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

### **8.4. Dos recursos**

- 8.4.1.** As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 3 dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- 8.4.2.** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- 8.4.3.** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

### **8.5. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

- 8.5.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- 8.5.2.** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 8.5.3.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

## **9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

### **9.1. Da documentação**

- 9.1.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados no item 9.1.2 deste edital.
- 9.1.2.** A OSC classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Município de Ibirubá, no horário da 7h30 às 17h30, em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o

art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSC da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Ibirubá/RS

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas nos documentos anexos; e,



XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII - declaração do representante legal da OSC de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da OSC de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

XIV - declaração do representante legal da OSC de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-Corrente específica (Anexo VI);

**9.1.2.1.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**9.1.2.2.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**9.1.2.3.** A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e

equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

- 9.1.2.4.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

## **9.2. Dos Impedimentos**

- 9.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Ibirubá; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **9.3. 8.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

- 9.3.1.** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.

- 9.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 3 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

## **9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho**

- 9.4.1.** Para a celebração da parceria, a OSC selecionada deverá, no prazo referido no item 8.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

## **9.5. Dos pareceres técnico e jurídico**

**8.5.1.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

## **9.6. Da convocação para celebração da parceria**

**9.6.1.** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a OSC será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 5 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

## **9.7. Da convocação da segunda colocada**

**9.7.1.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.2.** Caso a OSC convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.

**9.7.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela OSC, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**10.4.** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**10.5.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**10.6.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**10.7.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

Abel Grave,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

Valdir Olavo Lagemann,  
Secretário da Administração e Planejamento.